

EDITAL CAAF/UNIFESP PARA AUXÍLIO À PESQUISA DO PROJETO
"A RESPONSABILIDADE DE EMPRESAS POR VIOLAÇÕES DE DIREITOS
DURANTE A DITADURA"

1. A Universidade Federal de São Paulo, através do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense, órgão ligado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (CAAF/Proec/Unifesp) convida pesquisadores interessados a apresentarem projetos de pesquisa sobre a responsabilidade de empresas por eventuais violações a direitos humanos ocorridas no período da Ditadura Militar, nos termos aqui estabelecidos.

1.1. O Projeto de Pesquisa "A responsabilidade de empresas por violações de direitos durante a Ditadura", será acompanhado pelo Comissão Científica indicado pelo CAAF/Unifesp e gestado por uma Coordenação Geral.

2. Objeto

2.1. O objeto deste Edital refere-se à pesquisa enquadrada na modalidade AUXÍLIO AO PESQUISADOR, para efetivação do Termo de Compromisso n. 2509/2021, firmado entre a Universidade Federal de São Paulo, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de São Paulo. Com o Termo de Compromisso citado, a Unifesp qualifica-se como donatária de parte da doação prevista no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta referente às violações praticadas pela Volkswagen do Brasil S/A em cumplicidade com a Ditadura.

2.1.1. Os projetos apresentados para concorrer a este Edital devem visar aos seguintes objetivos, de maneira a colaborar com a instrução de procedimentos e inquéritos abertos pelo MPF:

I - Investigar o papel de empresas cúmplices de órgãos repressivos do período ditatorial (1964-1985) nas múltiplas violações de direitos cometidas;

II - Entender o contexto da participação das empresas no aparato de repressão e seu alcance entre os trabalhadores e em suas consequências nos conflitos trabalhistas;

III - Compreender a cumplicidade das empresas com o Golpe de 1964 e com os governos militares subsequentes;

IV - Trazer ao conhecimento público as formas comuns com que as empresas se valeram da cumplicidade com a Ditadura para obter benefícios econômicos.

2.1.2. Serão financiadas dez pesquisas, sendo nove com a definição prévia da empresa a ser investigada e, por último, uma décima com a livre indicação da empresa por parte do

proponente. A seleção e o julgamento final serão feitos separadamente para cada empresa previstas nos itens 2.1.2.1 e 2.1.2.2.

2.1.2.1. As nove pessoas jurídicas previamente nomeadas são: Companhia Docas de Santos; Petrobras; Fiat; Itaipu; Josapar; Paranapanema; Cobrasma; Companhia Siderúrgica Nacional (CSN); e, Folha de S. Paulo.

2.1.2.2. A décima proposta a ser financiada deve indicar uma única empresa cuja participação em violações de direitos humanos durante a Ditadura será investigada.

2.1.3. Deverão ser entregues os seguintes produtos: relatório técnico, coleta de dados e de documentos, reconstrução histórica dos fatos, recolhimento de testemunhos, produção de análises críticas, dentre outros produtos que sejam necessários, pertinentes e viáveis para atingir os objetivos do Projeto.

2.1.4. Os projetos devem prever ainda formas para ampla divulgação científica dos produtos da pesquisa, inclusive por meio da publicação de artigos em revistas científicas (em revistas classificadas no critério Qualis da Capes), da apresentação em congressos e simpósios acadêmicos (necessariamente em um evento nacional e um evento internacional), assim como a participação nas atividades organizadas pelo CAAF/Unifesp.

3. Cronograma

3.1. O prazo para a apresentação das propostas será de 30 dias contados da publicação do Edital.

3.2. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

I - Abertura do Edital - 08/09/2021.

II - Prazo final para apresentação de propostas - 07/10/2021 até as 23 horas e 59 minutos.

III - Publicação das candidaturas deferidas - 08/10/2021

IV - Prazo recursal - 09/10/2021 até as 23 horas e 59 minutos.

V - Apresentação do resultado preliminar do julgamento e convocação para entrevistas - 14/10/2021.

VI - Prazo recursal - 15/10/2021 até as 23 horas e 59 minutos.

VII - Entrevistas – 18 e 19/10/2021.

VIII - Apresentação do resultado final - 20/10/2021.

IX - Prazo recursal - 21/10/2021 até as 23 horas e 59 minutos.

X - Publicação do resultado final.

XI - Início dos trabalhos – 01/11/2021.

3.3. A pesquisa deverá ser realizada dentro de um prazo de 18 meses, com as seguintes entregas de produtos:

I - Relatório Parcial 1 - ao final do sexto mês

II - Relatório Parcial 2 - ao final do décimo segundo mês

III - Relatório Final - ao final do prazo de execução

3.3.1. Excepcionalmente, sob justificativa comprovada e com a concordância da Coordenação Geral, poderá ser concedida uma prorrogação para a entrega do Relatório Final, a qual não poderá ultrapassar 30% do prazo ordinário.

4. Critérios de elegibilidade

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados no item 6 são obrigatórios e o não atendimento resultará no indeferimento sumário da proposta e na sua exclusão da fase de julgamento.

4.1.1. Após a análise dos critérios de elegibilidade o resultado será divulgado na página eletrônica do CAAF/Unifesp, disponível no endereço: <https://unifesp.br/reitoria/caaf/>

4.2. O proponente, responsável pela apresentação da proposta e pela condução da pesquisa, deve, obrigatoriamente, ter o título de Doutor e ter seu currículo Lattes atualizado. Cada proponente somente poderá inscrever proposta para pesquisar uma única empresa. No caso da vaga inominada, conforme o item 2.1.2.2, o candidato poderá apresentar proposta sobre qualquer empresa que considerar relevante a ser pesquisada no escopo dos objetivos do edital (item 2.1).

5. Recursos financeiros

5.1. As propostas aprovadas receberão o auxílio financeiro ao pesquisador com recursos no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), individual para cada projeto de pesquisa sobre uma empresa, correspondente ao montante global de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para os dez projetos de pesquisa.

5.1.1. Os valores serão liberados para cada projeto de pesquisa em três parcelas programadas: a primeira em até trinta dias do início dos trabalhos; a segunda após a entrega do Relatório Parcial 1; e, a terceira parcela após a entrega do Relatório Parcial 2 (conforme cronograma do item 3.3).

5.1.2. A contratação do objeto ocorrerá com recursos já captados com doação estabelecida no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Unifesp e os Ministérios

Públicos n. 2509/2021 referente às violações cometidas pela Volkswagen do Brasil S/A durante a Ditadura e atualmente depositada na conta da Universidade Federal de São Paulo.

5.1.3. Os recursos deste Edital serão geridos integralmente pelo proponente do projeto.

5.1.4. A forma como os recursos serão utilizados pelo proponente do projeto deverá ser objeto de Plano de Execução constante do Projeto de Pesquisa submetido no ato de inscrição, que, em caso de seleção, será aprovado pela banca do concurso.

5.1.5. Em caso de necessidade de mudanças na forma de utilização dos recursos é preciso solicitar a autorização da Coordenação Geral do Projeto de Pesquisa.

5.1.6. O uso dos recursos deverá ser objeto de relatórios, parciais e final, de prestação de contas, os quais serão juntados aos relatórios de pesquisa, conforme o cronograma especificado no item 3.3. Os relatórios de prestação de contas, parciais e final, seguindo as seguintes especificações:

- a. Dados de identificação do projeto e do pesquisador responsável;
- b. documentação comprobatória dos gastos em via original.
- c. Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e serviços deverão ser solicitados aos fornecedores / prestadores de serviço em nome do pesquisador responsável.
- d. Os custos de despesas de manutenção mensal do pesquisador responsável devem ser documentados por meio de recibo simples declarando o recebimento dos valores.
- e. As despesas com bolsistas devem seguir a Tabela de Valores de Bolsas no País, do CNPq: https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais; e, comprovadas mediante recibo simples declarando o recebimento dos valores.
- f. O pesquisador deve manter, para seu controle, cópia dos documentos apresentados.

6. Submissão da proposta

6.1. Deverá ser enviado um Projeto de Pesquisa, contendo:

A - Exposição clara da contribuição pretendida para a temática e para o caso específico indicado no Projeto;

B - Objetivos e fundamentação científica;

C - Breve apresentação do pesquisador responsável (se possível, com bibliografia própria sobre a temática) e identificação, com link para o currículo Lattes;

D - Identificação da empresa a ser pesquisada e os objetivos pretendidos. Serão recebidas propostas de pesquisa sobre as nove empresas indicadas no item 2.1.2.1. Para a décima proposta, conforme item 2.1.2.2, será permitida por parte do pesquisador responsável a indicação do nome de qualquer empresa que cumpra os objetivos do item 2.1.1, cabendo à banca de julgamento a escolha do projeto e da empresa mais pertinente e adequada ao edital;

E - Análise preliminar do caso e apresentação dos principais aspectos a serem pesquisados;

F - Apresentação da metodologia proposta para o caso, com bibliografia de referência;

G - Fontes documentais e testemunhais que se pretenda utilizar;

H – Obrigatoriamente o projeto estará vinculado ao pesquisador responsável, não havendo a necessidade de se montar um grupo de pesquisadores. Caso haja previsão para a montagem de uma equipe, se fará necessário a descrição da demanda no projeto, com a quantidade e a(s) atividade(s) realizada(s) por cada membro pretendido;

I - Previsão do que se pretende apresentar no Relatório Final, indicando o possível grau de efetividade dos resultados da pesquisa tendo em vista o objetivo de apoio a procedimentos jurídicos de responsabilização;

J - Cronograma e Plano de Execução previstos para o auxílio financeiro ao pesquisador.

K - Formas de publicização dos resultados;

L - Anexos, se necessário.

6.2. O corpo do Projeto de Pesquisa deve ter no máximo 20 páginas (fonte times, tamanho da fonte 12, espaço entre linhas 2), sem contar os eventuais anexos.

6.3. Cada projeto concorrerá somente à vaga referente à empresa indicada na proposta.

6.3.1. Os candidatos não selecionados em relação a uma das empresas elencadas não poderão ser selecionados para pesquisar outra empresa que não a indicada na proposta enviada.

6.4. O Projeto de Pesquisa, o currículo Lattes do pesquisador e o documento comprovando o título de Doutor deverão ser enviados para o email caaf@unifesp.br em arquivos no formato PDF.

7. Julgamento

7.1. Os critérios de avaliação para julgamentos das propostas quanto ao seu mérito e sua adequação ao caso são:

	Crítérios de análise e julgamento	Nota
A	Currículo do pesquisador e experiência prévia no tema	0 a 20
B	Pertinência e exequibilidade da metodologia proposta	0 a 20
C	Análise prévia do caso	0 a 20
D	Potencial de o produto final servir de fundamento para procedimentos jurídicos de responsabilização	0 a 10
E	Formas de publicização dos resultados	0 a 10
F	Fontes documentais e testemunhos	0 a 10
G	Cronograma e Plano de Execução	0 a 10
	TOTAL	100

7.1.1. Para definição das notas poderá ser utilizada até uma casa decimal.

7.1.2. A pontuação final de cada proposta será atribuída pela média simples das notas totais de cada membro da banca. A nota de cada membro corresponde à soma total dos itens de A a G, conforme item 7.1.

7.1.3. Em caso de empate será contemplado a proposta com melhor nota nos quesitos A, B e C, sucessivamente.

7.1.4. Para ser aprovada a proposta deve obter a nota mínima 70 (setenta).

7.1.5. O julgamento e a classificação serão definidos com nove listas próprias para cada empresa e uma décima lista para a vaga inominada.

7.1.6. As entrevistas serão realizadas no formato remoto devido à pandemia de Covid-19, por meio de plataforma digital a ser anunciada juntamente com a lista de convocação dos entrevistados.

7.2. A banca de julgamento será formada por três membros efetivos e dois suplentes, sendo:

I - Um docente da Unifesp;

II - Um pesquisador sem vínculo com a Unifesp com produção reconhecida na temática do Edital;

III - Um ativista de direitos humanos sem vínculo com a Unifesp com inserção na temática do Edital;

IV - Um membro suplente docente da Unifesp;

V - Um membro suplente pesquisador, sem vínculo com a Unifesp, com produção reconhecida na temática do Edital.

7.2.1. A banca será aprovada pela Comissão Científica;

7.2.2. A participação dos membros da banca será sem recebimento de remuneração, na condição de trabalho voluntário.

7.3. A avaliação das propostas implicará em uma etapa administrativa e duas eliminatórias.

7.3.1. A etapa administrativa será executada pela Coordenação Geral do Projeto e tratará da conferência do correto envio dos documentos exigidos no item 6.4.

7.3.2. A primeira etapa eliminatória se refere à avaliação, por parte da banca julgadora do Edital, da pertinência da proposta com o tema e o caso indicado, não havendo a aplicação de nota.

7.3.3. A segunda e última etapa se refere à avaliação das propostas e dos candidatos, mediante análise de currículo e de projeto e por meio das entrevistas e será finalizada com a aplicação de notas individuais de cada membro da banca e sua somatória e média como forma de obtenção da classificação final. A lista dessa segunda etapa corresponde ao resultado final do Edital.

8. O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página eletrônica do CAAF/Unifesp, disponível no endereço: <https://unifesp.br/reitoria/caaf/>

8.1. Será apresentada na divulgação a relação de todas as propostas aprovadas.

8.2. Todos os proponentes do presente Edital terão à sua disponibilidade as notas recebidas em cada quesito.

9. O Resultado Final do Julgamento será divulgado na página eletrônica do CAAF/Unifesp, disponível no endereço: <https://unifesp.br/reitoria/caaf/>

10. Contra o resultado de qualquer etapa da seleção caberá a apresentação de recurso por meio de comunicação através do email caaf@unifesp.br, conforme calendário (item 3.2).

11. O projeto de pesquisa aprovado no processo seletivo deste Edital deverá ser registrado e aprovado no Comitê de Ética em Pesquisa da Unifesp e inscrito na Plataforma Brasil.

12. Os dados e documentos objetos da pesquisa devem passar por criteriosa avaliação sobre a necessidade de sigilo e confidencialidade por parte do pesquisador responsável.

12.1. Quando cabível o sigilo, os dados e documentos deverão ficar acessíveis somente à equipe incumbida do projeto, à Comissão Científica e à Coordenação Geral do Projeto de Pesquisa.

13. Todos os documentos coletados e produzidos pelas pesquisas serão arquivados no banco de dados do CAAF/Unifesp, no repositório da universidade.

13.1. O direito de propriedade intelectual (DPI) pertencerá ao CAAF/Unifesp.

13.2. Após armazenados, todos os cuidados de uso e preservação dos dados ficarão a cargo do CAAF/Unifesp.

14. Os resultados somente poderão ter divulgação pública, sob qualquer formato, após o recebimento do Relatório Final pela Coordenação Geral e a respectiva aprovação por parte da Comissão Científica.

14.1. Qualquer produto decorrente do trabalho fomentado por este Edital deverá citar que se trata de pesquisa fomentada pelo Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo (CAAF/Unifesp).

15. A qualquer momento, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CAAF/Unifesp, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. À Comissão Científica do Projeto de Pesquisa "A responsabilidade de empresas por violações de direitos durante a Ditadura" cumpre avaliar eventuais recursos e a ela reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

17. Fica indicada a Subseção Judiciária de São Paulo como foro competente para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes das disposições do edital.